

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2085-2019 - LIVRO 09 - FLS. 4471 A 4475

## PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2331/2019

Aos quinze de Julho de 2.019, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita sob o CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à São Bento, n.º 840, 3º andar, Centro, com sede nesta cidade, CEP. 14801-901, telefone (16) 3301-5143, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2019, homologado às fls. 398, do PROCESSO n.º 2331/2019, que vai assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, a qual, através da Gerência de Licitação e Contratos será o órgão gestor da ata de registro de preços, e de ora em diante denominado ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e, de outro lado a empresa, J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65, I.E. n.º 529.013.596.110, estabelecida à Rua Carlos Gomes, n.º 790 Centro, na cidade de Pindorama/SP, CEP. 15830-000, telefone (17) 3525-1768, e-mail: jmarangoni@jmarangoni.com.br, representada pela Sra. DAIANE GENTILE MARANGONI, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 34.549.748-X SSP/SP, CPF/MF n.º 324.212.248-88, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 Lei Federal n.º 10.520/02;
- 3 Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 Decreto n.º 11.370/2017;
- 5 Lei n.º 9.124/2017;
- 6 Decreto Municipal n.º 7.919/2002;
- 7 Decreto Municipal n.º 8.943/2008;
- 8 Decreto n.º 11.306/2017;
- 9 Decreto n.º 11.433/2017;
- 10 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS E GRAXA**, conforme especificações contidas no ANEXO I, por um período de 12(doze) meses.

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, EPP							
PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR DE MERCADO (estimado)	VALOR UNITÁRIO (preço a ser registrado)	DIFERENÇA %		
Óleo de motor 04 tempo SAE 20W 50, (óleo Iubrificante automotivo para motor à gasolina, classificação API-SL, tecnologia Mineral, atende a especificação JASO 4T MA) MARCA: INCOL	Frasco de 01 litro	250	R\$ 12,58	R\$ 9,96	79%		



SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Valor da Proposta do lote 02:	R\$ 9,96				
Valor extenso da proposta do	lote 02: NOV	E REAI	S E NOVENTA E	SEIS CENTAVOS	
		LOTE 0	4		
Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, Motor a Diesel MARCA: INCOL	Caixa com 24 frascos de 01 litro	10	R\$ 529,53	R\$ 454,00	86%
Valor da Proposta do lote 04:	R\$ 454,00				
Valor extenso da proposta do	lote 04: QUA	TROCE	NTOS E CINQUE	ENTA E QUATRO I	REAIS
LOTE 09 - PA	RTICIPAÇÃO	EXCLU	SIVA DE EMPRE	SA ME, EPP	
ARLA 32, para combustível diesel S10 MARCA: FERTIBOM	Galão com 20 litros	60	R\$ 55,33	R\$ 54,83	99%
Valor da Proposta do lote 09:	R\$ 54,83				
Valor extenso da proposta do CENTAVOS	lote 09: CIN	QUENT	A E QUATRO RE	AIS E OITENTA E	TRÊS
		LOTE 1	0		
Fluído de freios, DOT 4, NBR 9292 Tipo 4, (fluído para freio, deve atender a classificação DOT 4 e as normas NBR 9292, tipo 4, FMVSS 116 MARCA: IPIRANGA	Caixa com 40 frascos de 200 ml	24	R\$ 340,00	R\$ 283,33	83%
Valor da Proposta do lote 10:	R\$ 283,33				
Valor extenso da proposta do CENTAVOS	lote 10: DUZ	ENTOS	E OITENTA E T	RÊS REAIS E TRI	NTA E TRÊ
LOTE 11 - PA	RTICIPAÇÃO	EXCLU	SIVA DE EMPRE	SA ME, EPP	
Óleo 85W 140 transmissão MARCA: INCOL	Tambor com 200 litros	01	R\$ 2.373,33	R\$ 1.182,00	50%
Valor da Proposta do lote 11:	R\$ 1.182,00	<u> </u>	I	<u>l</u>	
Valor extenso da proposta do		MTI CE	NTO F OTTENTA	E DOTC BEATS	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

**03.01.** Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, mediante solicitações da Prefeitura.

**03.01.01.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Ópice, n.º 154, Bairro Santa Angelina, CEP. 14802-289, telefone (16) 3331-1903.



SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**03.02.** O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraguara, fundada em conveniência administrativa.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**04.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

### CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

- **05.01.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Materiais, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).
- **05.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## CLAÚSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **06.01.** A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças designa a Gerência Licitação e Contratos, para o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.
- **06.02.** Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **06.03.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem 6 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
- **06.04.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 6 deste item XIII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- **06.05.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **06.06.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **06.07.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **06.08.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **06.09.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **06.10.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **06.10.01.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc....; e
- **06.10.02.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- **06.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **06.12.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **07.01.** O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
- **07.02.** Os produtos que apresentarem reiterada alteração ou defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- **07.03.** O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- **07.04.** As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmada entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2019.

#### CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS PRODUTOS.

**08.01.** Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **09.01.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **09.02.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando a ATA/Contrato ou instrumento equivalente.

## CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.01.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.01.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.01.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **10.01.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 10.01.04. Tiver presentes razões de interesse público;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, com o Decreto Municipal n.º 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**12.02.** Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 15 de Julho de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA JULIANA PICOLI AGATTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP DAIANE GENTILE MARANGONI DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### **TESTEMUNHAS:**

1) -

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE RG n.º 21.807.766-X SSP/SP CPF/MF n.º 138.570.258-32 2) - \_\_\_

**ARIANE SOARES DE SOUZA** RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP CPF/MF n.º 362.511.588-32